Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3913
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0138143-97.2019.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **NOVENTA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 3.555-3.594**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.596-3.597, 3.634, 3.670, 3.674, 3.688, 3.829 e 3.893** – Ofícios expedidos pelos MM. Juízos das 2ª, 4ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas Federais de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito fiscal em favor do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
2. **Fls. 3.599-3.600 e 3.646-3.647** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 58ª Vara do Trabalho/RJ solicitando a reserva de crédito fiscal em favor da União.
3. **Fls. 3.602, 3.610 e 3.649-3.651** – Ofícios informando reserva de crédito.
4. **Fls. 3.604, 3.662-3.668, 3.853-3.854, 3.858-3.859 e 3.875-3.891** – Ofícios expedidos pelos MM. Juízos da 1ª, 4ª, 6ª e 7ª Varas Federais de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito fiscal em favor da União.
5. **Fls. 3.606-3.608** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG informando a quitação de crédito trabalhista da falência de Volca Fashion Confecções de Roupas Ltda. e outros.

TJRJ CAP EMP05 202302670049 11/05/23 16:31:33137013 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3914
Carimbado Eletronicamente

6. **Fls. 3.612-3.632** – Credora postulando a anotação dos dados de seu patrono.
7. **Fl. 3.636** – Despacho determinando a juntada das petições indicadas no sistema.
8. **Fls. 3.638-3.644** – Credora postulando a anotação dos dados de seu patrono nos autos, bem como a expedição de certidão de objeto e pé do feito.
9. **Fls. 3.653-3.654 e 3.697** – Credora postulando a intimação da Administração Judicial, na forma apontada.
10. **Fls. 3.656-3.660** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a recomposição da conta da massa falida de W Shock Som Ltda., com relação ao mandado de pagamento nº 144/151/2015/MPG acrescido de juros e correção.
11. **Fl. 3.672** – Despacho determinando a juntada das petições indicadas no sistema.
12. **Fl. 3.690** – Despacho deferindo as reservas de crédito supra.
13. **Fls. 3.692-3.695** – Falida postulando a transferência de valor depositado em favor da massa falida nos autos nº 0028902-14.1988.4.02.5101, perante o MM. Juízo da 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro.
14. **Fls. 3.699-3.827** – Estado do Rio de Janeiro postulando a autuação de incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A, da LFRE/2005.
15. **Fls. 3.831-3.832** – Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do aviso do art. 22, III, “a”, da LFRE/2005, a expedição dos ofícios indicados e fosse certificado pelo cartório quanto a apresentação de habilitações de crédito.
16. **Fls. 3.834-3.842** – Administração Judicial postulando a contratação de auxiliar.
17. **Fl. 3.843** – Certidão de publicação de edital.
18. **Fls. 3.845-3.851** – Ofícios expedidos nos termos da r. decisão supra.
19. **Fls. 3.856 e 3.864-3.873** – Ofícios expedidos para informar reserva de crédito.
20. **Fl. 3.860** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ para providências.
21. **Fls. 3.862 e 3.908** – Intimação eletrônica.
22. **Fl. 3.895** – Despacho determinando a juntada das petições indicadas no sistema.
23. **Fl. 3.896** – Certidão de intimação eletrônica.
24. **Fls. 3.898-3.900** – Credor solicitando informações a respeito do auxiliar indicado pela Administração Judicial às fls. 3.834-3.842.
25. **Fls. 3.902-3.906** – Notificação expedida pelo MM. Juízo da 3ª VT de Maceió.
26. **Fls. 3.910-3.911** – Memorando expedido pela Nona Câmara de Direito Privado com referência à Recuperação Judicial de Arkhe Serviços de Engenharia Ltda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3915
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa que providenciou a reserva de todos os créditos indicados às **fls. 3.596-3.597, 3.599-3.600, 3.604, 3.634, 3.646-3.647, 3.662-3.668, 3.670, 3.674, 3.688, 3.829, 3.853-3.854, 3.858-3.859, 3.875-3.891 e 3.893**.

Prosseguindo, o Administrador Judicial irá postular o desentranhamento de **fls. 3.606-3.608, 3.656-3.660 e 3.910-3.911**, já que tratam de temas relacionados às falências de VOLCA FASHION CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. e W. SHOCK SOM LTDA. e sobre a recuperação judicial de ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA..

Ademais, é necessário o desentranhamento da petição de **fls. 3.653-3.654** e sua autuação nos autos da habilitação de crédito nº 0150165-85.2022.8.19.0001, eis que a peça referida foi equivocadamente protocolada nos autos falimentares.

Noutro giro, a Administração Judicial irá postular o indeferimento dos pleitos contidos às **fls. 3.612-3.632 e 3.638-3.644**, eis que os credores não são partes do presente processo falimentar.

Continuando, o Administrador Judicial não se opõe ao pleito da falida de **fls. 3.692-3.695**, sendo necessária a expedição de ofício ao MM. Juízo da 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro requisitando a transferência do valor depositado em favor da massa falida, com referência aos autos nº 0028902-14.1988.4.02.5101.

Avançando, a Administração Judicial irá postular o deferimento do pleito de **fls. 3.699-3.827** para criação de incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A, da LFRE/2005, com relação ao Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, é necessário o cumprimento integral da r. decisão de **fls. 3.831-3.832**, através da realização das diligências lá elencadas, vitais para o prosseguimento do processo falimentar.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3916
Carimbado Eletronicamente

Por fim, com relação à petição de **fls. 3.898-3.900**, esclarece a Administração Judicial que a proposta de contratação do auxiliar de **fls. 3.834-3.842** diz respeito a possibilidade de arrecadação de ativo financeiro, supostamente de propriedade da massa falida, sendo certo que a profissional procurou a Administração Judicial através da proposta anexada aos autos (**index 3836**), juntamente com seu contrato (**index 3839**).

Cabe observar que, se trata de contrato com remuneração exclusiva por êxito, sendo certo que, até o momento nenhum ativo da falida foi encontrado junto às instituições financeiras.

Quanto às indagações elencadas à **fl. 3.900**, entende a Administração Judicial que dizem respeito a forma de atuação da proponente, ou seja, da técnica utilizada por esta para atingir seus objetivos profissionais.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo desentranhamento de fls. 3.606-3.608, 3.656-3.660 e 3.910-3.911, já que tratam de temas relacionados às falências de VOLCA FASHION CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. e W. SHOCK SOM LTDA. e sobre a recuperação judicial de ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA..**

b) **pelo desentranhamento de fls. 3.653-3.654 e sua autuação nos autos da habilitação de crédito nº 0150165-85.2022.8.19.0001, eis que a peça referida foi equivocadamente protocolada nos autos falimentares.**

c) **sejam indeferidos os pleitos de fls. 3.612-3.632 e 3.638-3.644, eis que os credores não são partes do presente processo falimentar.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3917
Carimbado Eletronicamente

d) **pelo deferimento do pedido de fls. 3.692-3.695, determinando-se a expedição de ofício ao MM. Juízo da 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro requisitando a transferência do valor depositado em favor da MASSA FALIDA DE NOVENTA S/A, com referência aos autos nº 0028902-14.1988.4.02.5101.**

e) **seja deferido o pleito de fls. 3.699-3.827, determinando-se a criação de incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A, da LFRE/2005, com referência ao Estado do Rio de Janeiro.**

f) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 3.831-3.832.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Noventa S/A
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312